

PROJETO DE LEI Nº 070-01/2017

Autoriza a Doação de Bem Móvel do Município e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Doação em favor da empresa FABIO JUNIOR FERRONATO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.693.166/0001-57, com endereço em Boa Esperança, neste Município de Cruzeiro do Sul, do equipamento a seguir descrito:

- Um Transformador Trifásico com capacidade de 30 KVA, 3 fases, nº fabr. 136946, data fabr. 03/03, atualmente inservível para o doador.

Art. 2º A doação poderá ser revogada a qualquer tempo, com a retomada do equipamento, considerando o desgaste normal, de comum acordo entre as partes, se a empresa beneficiada encerrar suas atividades ou se o superior interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 070-01/2017

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos a seguir o Projeto de Lei nº 070-01/2017, através do qual pretende a Administração Municipal obter autorização para efetuar a doação para a empresa FABIO JUNIOR FERRONATO, com endereço em Boa Esperança, de um Transformador Trifásico com capacidade de 30 KVA, 3 fases, nº fabr. 136946, data fabr. 03/03, atualmente inservível para o Município.

A empresa está em fase de ampliação de seu moinho e fábrica de farinhas e principalmente polenta pronta. O projeto da empresa prevê o fornecimento desse alimento (polenta) pré-fabricado e embalado para pontos de comercialização que atingirão toda a região central, planalto e noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com outra indústria do ramo alimentício, que já detém esses pontos de comercialização.

O bem objeto de doação, ocioso e sem utilidade para a municipalidade, poderá auxiliar no impulso necessário para incrementar a produção e negócios da empresa, com a conseqüente elevação na arrecadação de tributos.

Esperamos a compreensão dos Senhores(as) Vereadores(as) para a aprovação,

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
SÉRGIO LUÍS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL - RS